LEI Nº 1.801

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar no montante de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

10.07.0212.010 – 3130.60	Serviços Terceiros e Encargos	Cr$ 350.000,00
	Soma	Cr$ 350.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

10.60.3261.010 – 4110.60	Obras e Instalações	Cr$ 350.000,00
	Soma	Cr$ 350.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorara até a data de 31 de dezembro de 1.982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 12 de agosto de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 86 de 15/09/82